

PROCESSO Nº: SEDUC-PRO-2022/149048

APENSO Nº: SEDUC-PRO-2022/149029, SEDUC-PRO-2022/149030, SEDUC-PRO-2022/149035, SEDUC-PRO-2022/149039, SEDUC-PRO-2022/149041, SEDUC-PRO-2022/149048.

INTERESSADOS: NOELSON DA GUIA LEITE;

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/MT

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor NOELSON DA GUIA LEITE, matrícula funcional nº 78645, RESOLVE: 1. RECONHECER a extinção da punibilidade do servidor NOELSON DA GUIA LEITE, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com amparo no art. 107, inciso III, da Lei Complementar n. 207/2004; 2. Determinar que se notifique o interessado e seu defensor, se houver, pessoalmente, enviando-lhes o inteiro teor dessa decisão. Em seguida, a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC /MT.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de fevereiro de 2024.

MAURO MENDES

Governador do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 32d5ef37

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar